



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries . . . Ano	850\$	Semestre	450\$
A 1.ª série	340\$	»	180\$
A 2.ª série	340\$	»	180\$
A 3.ª série	320\$	»	170\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual,	300\$		
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por			
cada período legislativo, 300\$			
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio			

O preço dos anúncios é de 12\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário do Governo*, n.º 227, de 27 de Setembro de 1973, inserindo o seguinte:

Presidência do Conselho:

Despacho:

Declara a habilitação do curso de comércio, regulado pelo Decreto n.º 20 420, suficiente, em paralelo com o curso geral dos liceus, para efeito de provimento em lugares de fiel de armazéns ou depósitos do quadro privativo do pessoal da Direcção dos Serviços de Portos, Caminhos de Ferro e Transportes de Moçambique.

Presidência do Conselho e Ministérios do Exército e do Ultramar:

Portaria n.º 644/73:

Aprova o quadro do pessoal civil contratado do Comando Territorial Independente de Cabo Verde.

Ministérios das Finanças e da Saúde e Assistência:

Portaria n.º 645/73:

Fixa a data da entrada em vigor do quadro constante da tabela B, da Direcção-Geral dos Hospitais, anexo ao Decreto-Lei n.º 413/71, de 27 de Setembro.

Ministério do Exército:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Despacho:

Determina que os bordados da Madeira só possam ser expedidos para o continente desde que tenham apostado um selo de garantia, de modelo a aprovar pelo Grémio dos Industriais de Bordados da Madeira.

Ministério das Corporações e Previdência Social:

Decreto n.º 482/73:

Cria no Ministério das Corporações e Previdência Social a Comissão para a Política Social Relativa à Mulher.

Decreto n.º 483/73:

Antecipa para 1 de Janeiro de 1975 a entrada em vigor do regime geral de previdência para a população piscatória a cargo da Junta Central das Casas dos Pescadores.

Decreto n.º 484/73:

Concede um subsídio pecuniário às trabalhadoras por conta de outrem que, sendo chefes de família, falem ao serviço para prestarem assistência inadiável a filhos menores de 3 anos.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação:

A Lei n.º 6/73, de 13 de Agosto (Lei de Terras do Ultramar).

Portaria n.º 652/73:

Fixa os quantitativos diários das rações normais das forças terrestres e aéreas de Angola e de Moçambique.

Ministério da Justiça:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público quais as autoridades que nas Baamas se encontram habilitadas a efectuar a aposição de «aposilha», nos termos do parágrafo 1.º do artigo 3.º da Convenção Destinada a Suprimir a Exigência de Legalização dos Actos Públicos Estrangeiros.

Ministério das Obras Públicas:

Portaria n.º 653/73:

Fixa a área de jurisdição de cada circunscrição de estradas.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 654/73:

Reforça com a importância de 3000\$ uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor da província de Macau.

Decreto n.º 485/73:

Concede um subsídio mensal vitalício, cumulável como abono de família, a favor dos filhos beneficiários que sofram de diminuição física ou psíquica.

Decreto n.º 486/73:

Altera a redacção de vários artigos do Regulamento Geral das Caixas Sindicais de Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 45 266, de 23 de Setembro de 1963.

Ministério da Saúde e Assistência:

Portaria n.º 646/73:

Determina que as disposições do regulamento aprovado pela Portaria n.º 548/73, de 11 de Agosto, sejam aplicáveis à realização dos concursos para vários lugares dos estabelecimentos e serviços dependentes do Instituto de Assistência Psiquiátrica.

PRESIDENCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Tendo sido publicada com inexactidão no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 189, de 13 de Agosto, pela Presidência da República, a Lei n.º 6/73, determino que se faça a seguinte rectificação:

Na base xxxii, alínea e), onde se lê: «A competência definida no n.º 5 da base xviii ...»,

deve ler-se: «A competência definida no n.º 3 da base xx ...»

Presidência do Conselho, 18 de Setembro de 1973. — O Presidente do Conselho, *Marcello Caetano*.

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 652/73

de 29 de Setembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 44 864, de 26 de Janeiro de 1963, fixar em 22\$50, a partir de 1 de Outubro de 1973, os quantitativos diários das rações normais das forças terrestres e aéreas de Angola e de Moçambique.

Presidência do Conselho, 6 de Setembro de 1973. — O Ministro da Defesa Nacional, *Horácio José de Sá Viana Rebelo*.

Para ser publicada nos *Boletins Oficiais* dos Estados de Angola e de Moçambique. — *J. da Silva Cunha*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Rubricas	Reforços e inserções	Anulações	Referência à autorização ministerial
3.º				Despesas correntes			
				Direcção-Geral dos Serviços Judiciários			
				Relação de Évora			
	102.º-A	1	1	Vencimentos e salários:			
				Vencimentos:			
				Pessoal dos quadros aprovados por lei	-\$	600 000\$00	(a) (b)
4.º				Direcção-Geral dos Serviços Prisionais			
				Serviços centrais			
	195.º			Gratificações variáveis ou eventuais	-\$	18 586\$00	(c)
				Serviços externos			
	207.º	1		Vencimentos e salários:			
				Vencimentos:			
			1	Pessoal dos quadros aprovados por lei	-\$	2 400 000\$00	(a) (b)
	208.º			Gratificações certas e permanentes	1 200 000\$00	-\$	(a) (b)

Capí- tulos	Artigos	Nú- meros	Alíneas	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
4.º	212.º			Corpo de guardas Alimentação e alojamento — Em numerário	1 200 000\$00	—\$—	(a) (b)
	222.º	1		Internamento em hospitais ou clínicas psiquiátricas de delinquentes mandados judicialmente internar em manicómio criminal. Despesas gerais de funcionamento: Encargos com a saúde	2 500 000\$00	—\$—	(a) (b)
	229.º	2		Estabelecimentos prisionais regionais e comarcãos e postos de detenção Bens não duradouros: Alimentação, roupas e calçado	—\$—	2 500 000\$00	(c)
	276.º			Cadeia Central do Norte Abono para falhas	586\$00	—\$—	(c)
5.º				Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores Serviços centrais Bens não duradouros: Alimentação, roupas e calçado	—\$—	800\$00	(c)
	422.º	2		Despesas gerais de funcionamento: Comunicações	800\$00	—\$—	(c)
	424.º	1		Serviços externos Vencimentos e salários: Vencimentos: Pessoal dos quadros aprovados por lei	1 250 000\$00	—\$—	(a) (b)
	428.º-A	1	1	Tribunal Central de Menores de Faro Vencimentos e salários: Vencimentos: Pessoal dos quadros aprovados por lei	—\$—	150 000\$00	(a) (b)
	428.º-B	1	1	Tribunal Central de Menores do Funchal Vencimentos e salários: Vencimentos: Pessoal dos quadros aprovados por lei	—\$—	150 000\$00	(a) (b)
	477.º	1		Instituto de S. Domingos de Benfica Bens duradouros: Material de aquartelamento e alojamento	18 000\$00	—\$—	(c)
6.º-A	576.º	1	1	Centro de Informática Vencimentos e salários: Vencimentos: Pessoal dos quadros aprovados por lei	—\$—	350 000\$00	(a) (b)
					6 169 386\$00	6 169 386\$00	

(a) Despacho de 14 de Agosto de 1973.

(b) Acordo prévio de 17 de Agosto de 1973.

(c) Despacho de 31 de Agosto de 1973.

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 4 de Setembro de 1973. — O Chefe, *Darwin de Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Serviços Jurídicos e de Tratados

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo comunicação do Ministério dos Negócios Estrangeiros dos Países Baixos, o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte notificou aquele Ministério de que, por motivo de recente modificação, as autoridades que nas Baamas, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 3.º da Convenção Destinada a Suprimir a Exigência de Legalização dos Actos Públicos Estrangeiros, assinada na Haia em 5 de Outubro de 1961, passam a efectuar a aposição da «apostilha» são:

Secretário Permanente ou Vice-Secretário Permanente, Ministério dos Negócios Estrangeiros, Nassau (The Permanent Secretary or Deputy Permanent Secretary, Ministry of External Affairs, Nassau).

Secretaria-Geral do Ministério, 5 de Setembro de 1973. — O Secretário-Geral, *José Calvet de Magalhães*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Junta Autónoma de Estradas

Portaria n.º 653/73

de 29 de Setembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas, e para execução do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 605/72, de 30 de Dezembro, que a área de jurisdição de cada circunscrição de estradas compreenda os seguintes distritos:

Circunscrição de Estradas do Norte — distritos de Viana do Castelo, Braga, Porto, Vila Real e Bragança;

Circunscrição de Estradas do Centro — distritos de Aveiro, Coimbra, Leiria, Viseu, Guarda e Castelo Branco;

Circunscrição de Estradas de Lisboa — distritos de Lisboa, Setúbal e Santarém;

Circunscrição de Estradas do Sul — distritos de Portalegre, Évora, Beja e Faro.

Ministério das Obras Públicas, 19 de Setembro de 1973. — O Ministro das Obras Públicas, *Rui Alves da Silva Sanches*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 654/73

de 29 de Setembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, reforçar com a importância de 3000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 274.º, n.º 30, alínea b) «Encargos gerais — Diversas despesas — Passagens a estudantes, nos termos dos Decretos n.ºs 45 653, de 11 de Abril de 1964, e 46 935, de 1 de Abril de 1966 — Passagens de férias», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor da província de Macau, tomando como contrapartida disponibilidades do capítulo 5.º, artigo 173.º, n.º 1 «Serviços de finanças — Repartição Provincial dos Serviços de Finanças — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 13 de Setembro de 1973. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Macau. — *J. da Silva Cunha*.